

ATO DA CONTROLADORA GERAL
RESOLUÇÃO CGM-RIO Nº 2159, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

Altera a Resolução CGM-Rio nº 2.119, de 9 de janeiro de 2026, que disciplina os procedimentos relativos ao início da operação do Módulo VERITAS do Sistema SIAFIC Carioca.

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar os procedimentos e garantir a regularidade do registro de documentos no Módulo VERITAS;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 6º da Resolução CGM-Rio nº 2.119, de 9 de janeiro de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º Compete ao gestor de contratos, ou a servidor formalmente designado pelo órgão ou entidade:

I - acompanhar e cobrar do fornecedor o faturamento tempestivo, bem como a entrega da documentação obrigatória, em conformidade com o instrumento contratual e a legislação municipal;

II - proceder ao lançamento, no Módulo VERITAS do Sistema SIAFIC Carioca, dos documentos fiscais emitidos por concessionárias de serviços públicos, em até 2 (dois) dias úteis após o seu recebimento, bem como, exclusivamente em caráter de exceção, daqueles que não puderem ser registrados diretamente pelos fornecedores ou prestadores de serviço (cuja obrigação principal permanece a descrita no art. 7º), desde que devidamente atestada a impossibilidade;

III - solicitar e acompanhar as atualizações de dados cadastrais do fornecedor ou prestador de serviços, a serem realizadas no Sistema de Informações Gerenciais de Materiais (SIGMA), observados os prazos de sincronização automática com a base do Módulo VERITAS.

§ 1º Nos casos de pagamentos a concessionárias consolidados em faturas, o lançamento poderá ser efetuado diretamente com base na fatura, em substituição aos documentos individualizados.

§ 2º A impossibilidade de que trata o inciso II deste artigo deverá ser formalmente atestada pelo fornecedor ou prestador de serviços mediante a apresentação conjunta de:

I - captura de tela (print screen) que evidencie a falha ou erro sistêmico no portal Carioca Digital ou no Módulo VERITAS, contendo obrigatoriamente a data e a hora da tentativa de acesso; e

II - cópia de e-mail do chamado técnico aberto junto à Coordenadoria de Monitoramento e Controle da Regularidade Fiscal (CG/SUBCON/CMRF) através do e-mail: suporte.veritas@prefeitura.rio, relatando o erro, sem que tenha havido solução em tempo hábil para o cumprimento do prazo.

III - nos casos de reiterado descumprimento da obrigação de registro no Módulo VERITAS, após o fornecedor ou prestador de serviços ter recebido as orientações necessárias para seu acesso e utilização, poderão ser aplicadas as sanções cabíveis, nos termos do respectivo instrumento contratual."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 01 de setembro de 2026.

ROSEMARY DE AZEVEDO CARVALHO TEIXEIRA DE MACEDO